



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS
AVANÇA NANUQUE

LEI Nº 2.122/2012, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2012.

“Dispõe sobre alteração da Lei Municipal 2.109/2012 e dá outras providências.”

O Povo do Município de Nanuque, Estado de Minas Gerais, por seus representantes no Legislativo aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º. O artigo 1º da lei municipal nº 2.109/2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º - Fica criado o Ponto de Taxi com 05 (cinco) vagas a ser locado na Avenida Geraldo Romano entre a esquina da Rua São João Del Rey e Rua Paracatu.

Parágrafo 1º - O Ponto será locado ao lado direito no sentido Av. Santos Dumont – Av. Geraldo Romano.

Parágrafo 2º - As três vagas criadas serão em substituição de três vagas do Ponto de Táxi da Gurilândia, não caracterizando novas vagas somente relocação de vagas preexistentes.”

Artigo 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de dezembro de 2012.


Nide Alves de Brito
- Prefeito Municipal -